

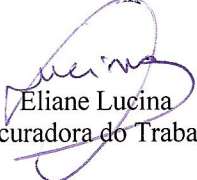



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

extras, como, por exemplo, em domingos ou feriados, não implica em dizer que não houve supressão das 2 horas extras mencionadas, tendo em vista que essas 2 horas extras eram pré contratadas; que os trabalhadores estão reivindicando um adicional de escala em 50% conforme pauta de reivindicação já encaminhada à empresa; que outra proposta dos trabalhadores diz respeito à indenização das horas extras suprimidas de todo o período trabalhado; que os sindicatos aceitam a proposta da empresa no sentido de manter o mínimo necessário de empregados trabalhando por unidade até a audiência do dia 03/05/2010, oportunidade em que apresentará a proposta, sem ocasionar prejuízo a regularidade dos serviços prestados à população; que o sindicato não mobilizou 100% de operadores e a recomendação do sindicato foi no sentido de que a deflagração da greve ocorreria somente na segunda-feira (03/05/2010); que o sindicato acredita que houve um protesto por parte dos trabalhadores; que esses trabalhadores atenderam uma convocação do sindicato e compareceram na assembléia; que os sindicatos requerem desde já à empresa que não sejam efetuados os descontos nos salários dos trabalhadores das horas paradas.

Designa-se uma nova tentativa de conciliação para o dia 03/05/2010, às 16h, restando as partes notificadas para o ato.

Nada mais. Audiência encerrada às 12h.


Eliane Lucina
Procuradora do Trabalho


Elton Evandro Marafigo
SIQUIM


Gerti José Nunes
SAEMAC



Tania Toninello
SANEPAR


Dr. Roque Sebastião da Cruz
SIQUIM


Dr. Roque Sebastião da Cruz
SAEMAC


Moema Reffo Suckow
SANEPAR


Rosaldo Jorge de Andrade
SANEPAR


Costanthia Nicou
Analista Processual

